



INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E OUTRAS AVENÇAS FIRMADO ENTRE CONTATO SEGURO PREVENÇÃO DE RISCOS EMPRESARIAIS LTDA. E HOSPITAL DE EMERGÊNCIA DR. OSWALDO CRUZ – IBGH

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

1. CONTATO SEGURO PREVENÇÃO DE RISCOS EMPRESARIAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Carlos Gomes, n.º 466, sala 501, CEP 90480-000, Porto Alegre/RS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia, CNPJ/Me, sob o n.º 10.916.727/0001-77, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTATO SEGURO**; e

2. HOSPITAL DE EMERGÊNCIA DR. OSWALDO CRUZ – IBGH, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Hamilton Silva, número 139, Bairro Santa Rita, Município de Macapá, Estado do Amapá – CEP 68.908-130, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia, CNPJ/ME, sob o n.º 18.972.378/0016-07, neste ato representada por seu presidente, Sr Geraldo Adão Lamounier Junior, inscrito no CPF sob o n.º 577.949.601-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente Instrumento Contratual de Licença de Software e Outras Avenças, cujas cláusulas e condições obrigam as partes e seus eventuais sucessores, conforme com os seguintes termos:

DEFINIÇÕES:

Para efeitos deste instrumento, as partes estabelecem as seguintes definições:

- a. **“PARTES”**: Denominação que engloba as sociedades que integram o presente instrumento quando em conjunto, ou seja, a **CONTATO SEGURO** e a **CONTRATANTE**, que, por sua vez, o assinam de forma livre e espontânea, nos exatos moldes infra consignados.
- b. **“CONTRATO”**: O presente Instrumento Contratual de Licenciamento de Software e Outras Avenças, que representa um acordo consensual realizado entre as PARTES, objetivando regular a relação jurídica contratual.
- c. **“ORGANIZAÇÃO”**: **CONTRATANTE** do objeto do presente contrato.
- d. **“SISTEMA CONTATO SEGURO”**: Sistema de registro anônimo de informações desenvolvido e gerenciado pela **CONTATO SEGURO**, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano, aos acionistas, investidores, funcionários, colaboradores, parceiros,

fornecedores, enfim, à toda sociedade que direta ou indiretamente relaciona-se com a ORGANIZAÇÃO, com exceção de consumidores.

e. **“DENÚNCIA SEGURA”**: Canal de comunicação que possibilita que os funcionários, terceiros, e colaboradores denunciem, anonimamente, a ocorrência de não conformidades, fraudes ou a existência de condutas inapropriadas e antiéticas que possam afetar a imagem, o resultado financeiro e o ambiente de trabalho na ORGANIZAÇÃO.

f. **“SUGESTÃO SEGURA”**: Canal de comunicação que possibilita que os funcionários, colaboradores e parceiros apresentem, anonimamente, sugestões para a melhoria das não conformidades constatadas, bem como dos processos organizacionais relativos à governança, à gestão dos riscos e ao *compliance*.

g. **“COMITÊ”**: Comitê formado por indivíduos específicos nomeados livremente pela **CONTRATANTE** para interface com o SISTEMA CONTATO SEGURO, designados para o recebimento de notificações eletrônicas de denúncias e/ou sugestões registradas. Os membros do COMITÊ terão acesso irrestrito a todas as informações anônimas registradas no SISTEMA CONTATO SEGURO, mediante um *login* e uma senha individual e intransferível.

h. **“ENDOMARKETING”**: Conjunto de ações focadas no público interno e que tem como objetivo maior divulgar entre os funcionários e colaboradores da **CONTRATANTE** o SISTEMA CONTATO SEGURO de registro anônimo de informações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato consiste na licença de programa de computador (*SAAS – Software as a Service*) de registro anônimo de informações a partir da disponibilização do SISTEMA CONTATO SEGURO aos acionistas, investidores, funcionários, colaboradores, parceiros, fornecedores, enfim, à toda sociedade que direta ou indiretamente relaciona-se com a **CONTRATANTE**, com exceção de consumidores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 O SISTEMA CONTATO SEGURO é constituído pelos canais de comunicação denominados “DENÚNCIA SEGURA” e “SUGESTÃO SEGURA”, os quais ficam disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana.

2.2 O SISTEMA CONTATO SEGURO pode ser acessado e utilizado em **três modalidades: por telefone, pela internet e por aplicativo.**

2.2.1 **Por Telefone**: A **CONTATO SEGURO** disponibiliza um número de telefone gratuito (0800) e próprio para a ORGANIZAÇÃO contratante. As ligações são sempre atendidas por ouvidores com formação em Psicologia, que farão o registro da manifestação no SISTEMA CONTATO SEGURO, sem comprometer o anonimato e a segurança da fonte, possibilitando que a **CONTRATANTE** identifique o problema apontado. O número do telefone a partir do qual se originar a ligação não será identificado em nenhuma hipótese.

2.2.2 Pela Internet: A **CONTATO SEGURO** disponibiliza uma página na Internet na qual os públicos-alvo podem registrar eletronicamente, *on-line*, sua denúncia ou sugestão, mantendo o anonimato e a segurança. O registro é feito a partir de um formulário especialmente desenvolvido para obter o máximo de informações relacionadas ao fato noticiado. O IP do computador do usuário do **SISTEMA CONTATO SEGURO** não será revelado à **CONTRATANTE**.

2.2.3 - Por Aplicativo: A **CONTATO SEGURO** disponibiliza um aplicativo gratuito nas plataformas IOs e Android (Apple Store e Google Play) para acesso via smartphones e tablets, nos quais os públicos-alvo podem registrar sua denúncia ou sugestão, mantendo o anonimato e a segurança, sendo possível o acompanhamento das respostas e desdobramentos em tempo real no ambiente do dispositivo. O IP do computador do usuário do **SISTEMA CONTATO SEGURO** não será revelado à **CONTRATANTE**.

2.2.4 A **CONTATO SEGURO**, sob nenhuma hipótese, poderá revelar a identidade dos denunciantes, possuindo o dever contratual de preservar os respectivos anonimatos, ainda que venha a ser solicitada pela **CONTRATANTE**.

2.2.5 Não obstante a garantia de anonimato aos denunciantes/usuários, estes podem optar por se identificar, caso seja de seu interesse, hipótese em que esses dados serão informados à **CONTRATANTE**.

2.3 Após o registro da sugestão ou da denúncia, a Contato Seguro encaminhará via SISTEMA essas informações a um COMITÊ específico nomeado pela **CONTRATANTE**, para sua análise e averiguação, mesmo que digam respeito a pessoas dos mais altos escalões da ORGANIZAÇÃO.

2.3.1 O COMITÊ é órgão da ORGANIZAÇÃO responsável pelas investigações, e pela coleta de provas e evidências, bem como por tomar as medidas que entender adequadas. Resta claro, assim, que a **CONTATO SEGURO** não participará da investigação, muito menos da adoção de medidas punitivas ou corretivas, restringindo-se, apenas, a disponibilizar o SISTEMA CONTATO SEGURO e repassar fielmente as informações registradas ao COMITÊ.

2.3.2 Cada membro do COMITÊ receberá um *login* e uma senha de acesso ao SISTEMA CONTATO SEGURO para verificação das informações registradas, devendo tomar todas as providências cabíveis para que eventuais informações confidenciais não sejam transmitidas a terceiros. A **CONTATO SEGURO** não se responsabiliza pelo vazamento de informações consideradas confidenciais por parte de membros do COMITÊ ou funcionários, diretores e acionistas que, porventura, tiverem acesso ao registro das denúncias.

2.4 A **CONTATO SEGURO** não garante a veracidade das informações registradas no sistema, possuindo o dever somente de repassá-las para averiguação e investigação do COMITÊ.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENDOMARKETING

3.1 A implantação do SISTEMA CONTATO SEGURO é realizada a partir de ações de ENDOMARKETING para conscientização do público interno da **CONTRATANTE** a respeito da importância da existência e utilização dos canais da **CONTATO SEGURO** no ambiente interno.

3.2 A campanha de ENDOMARKETING é criada e executada pelo departamento interno de marketing ou comunicação do **CONTRATANTE** ou por intermédio de empresas especializadas no ramo, mediante o fornecimento de conteúdo e fiscalização por parte da **CONTATO SEGURO**, tendo por base a campanha padrão já existente.

3.3 Os custos de criação e execução da campanha de ENDOMARKETING não estão inseridos no preço cobrado mensalmente pela **CONTATO SEGURO**.

3.4. Caso a campanha seja realizada pela **CONTATO SEGURO**, o preço para a elaboração e implantação da campanha de ENDOMARKETING será ISENTA DE CUSTOS.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 Serão cobrados os seguintes valores:

4.1.1 **Implementação:**

- a) **ISENTO**, referente à customização dos formulários de denúncias e/ou sugestões, programação dos relatórios e inscrição dos membros do comitê de ética.
- b) **ISENTO**, referente à programação e customização de um portal próprio na internet para o Canal de Ética da **CONTRATANTE**, o qual será hospedado dentro do ambiente da
- c) **ISENTO**, referente à realização de 01 (uma) apresentação para os líderes da empresa, com duração de até 45 (quarenta e cinco) minutos, a ser realizada por videoconferência em data a ser definida posteriormente.
- e) **ISENTO**, referente à disponibilização de um vídeo padrão com customização simples com inserção da logomarca e dados do canal da **CONTRATANTE**, com o intuito de conscientizar o público em relação à utilização da ferramenta canal de denúncias. Qualquer alteração no escopo demandará o desenvolvimento de um novo vídeo (animação e gravação) e os custos dessas alterações serão repassadas ao cliente (aprovação prévia).

4.1.2 **Mensalidade** abaixo, que deverá ser paga todo dia 05 de cada mês, sendo a primeira devida após o transcurso do prazo do desconto concedido na Cláusula 4.1.2.1:

- a) Empresa com até 1.100 (hum e mil e cem) funcionários pagará: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais, totalizando as três empresas que serão abrangidas pelo Canal de Denúncias.
- b) Empresa com o número de funcionários entre 1.101 (hum mil cento e um) até 3.000 (três mil) funcionários: pagará R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais;
- c) Empresa com o número de funcionários entre 3.001 (três mil e um) e até 4.000 (quatro mil) funcionários: pagará R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais;
- e) Empresa com mais de 4.000 (quatro mil) funcionários: os valores serão renegociados entre as partes.

4.1.2.1 **Desconto.** As partes ajustam um desconto de 100% sobre o valor da mensalidade pelos 4 (quatro) primeiros meses para teste e validação da ferramenta.

4.1.2.2 **Pagamento.** O pagamento, conforme solicitado pelo **CONTRATANTE** será na forma mensal, com emissão de notas fiscais no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente a efetiva prestação de serviços, com a previsão para faturamento da primeira nota na data de 5 de maio de 2023.

4.1.2.3 A **CONTATO SEGURO** poderá emitir a nota fiscal dentro do período de isenção, para adequar aos procedimentos de pagamento do **CONTRATANTE** e permitir que a mensalidade seja paga imediatamente no mês subsequente ao fim do período de isenção.

4.1.3 Caso a implementação/ativação do canal objeto deste instrumento não seja concluída dentro do prazo do desconto concedido, em decorrência de ações e/ou omissões da **CONTRATANTE** na conclusão das tarefas de lançamento, a **CONTATO SEGURO** poderá, mesmo sem a ativação do SISTEMA CONTATO SEGURO, iniciar a cobrança das mensalidades ora acordadas.

4.1.4. Eventuais custos de deslocamento e hospedagem para implementação do SISTEMA CONTATO SEGURO, fora da cidade de Porto Alegre, serão suportados pelo cliente, mediante aprovação prévia dos valores.

4.2 No ato da assinatura do contrato e a cada 12 meses de vigência deste, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTATO SEGURO** cópia parcial da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social), para fins de comprovação do número de funcionários, sendo permitida a ocultação dos demais dados não relacionados ao número de empregados. Na hipótese da GFIP ser extinta pela autoridade competente, outro documento oficial que a substitua perante o Ministério do Trabalho e Emprego.

4.3 O preço mensal previsto no item 4.1.2 será reajustado anualmente, de acordo com a variação acumulada do IGP-M, verificada no período de 12 (doze) meses, ou outro índice legal que venha a sucedê-lo.

4.4 O valor da remuneração contratual será discriminado em fatura emitida mensalmente, facultando-se à **CONTATO SEGURO**, quando julgar conveniente, emitir e sacar fatura ou duplicata referente ao objeto contratado.

4.5 Em caso de atraso na liquidação das faturas mensais, a **CONTRATANTE** deverá pagar uma multa moratória de 2% (dois por cento) do débito em aberto, acrescido o principal, mais correção apurada pelo IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados dia a dia.

4.6 Atrasos superiores a 30 (trinta) dias acarretarão a suspensão do SISTEMA CONTATO SEGURO, até a sua regularização, podendo ainda ser solicitada por parte da **CONTATO SEGURO** a denúncia unilateral após 60 (sessenta) dias de inadimplência, o que se dará mediante notificação expressa.

CLÁUSULA QUINTA – CONFIDENCIALIDADE

5.1 O presente pacto de confidencialidade tem por objetivo garantir a proteção total, geral e irrestrita aos “Dados e Informações Confidenciais” que a **CONTATO SEGURO** tenha acesso da **CONTRATANTE**, bem como de suas respectivas controladas, controladoras, coligadas e/ou associadas a qualquer título, e, ainda, de seus empregados e prepostos.

5.2 Para todos os fins e efeitos, entende-se como “Dados e Informações Confidenciais” todos os dados em geral, materiais, inovações, aperfeiçoamento, técnicas, *know-how*, especificações e desempenho de equipamentos, termos de contratos e informações de natureza técnica, operacional, econômica e comercial da **CONTRATANTE**, obtidas e/ou fornecidas sob qualquer forma, por meio de documentos impressos, bancos de dados informatizados, mídias eletrônicas ou qualquer outro meio que torne possível o conhecimento de tais informações pela **CONTATO SEGURO**, assim como, toda e qualquer informação ou documento que a **CONTATO SEGURO** tiver conhecimento em razão da presente contratação.

5.3 Serão também entendidos como “Dados e Informações Confidenciais” todo e qualquer documento, dado, e-mail e/ou informações dos funcionários da **CONTRATANTE**, obtidas e/ou fornecidas sob qualquer forma na prestação do objeto contratado.

5.4 A **CONTATO SEGURO** compromete-se por meio do presente instrumento, a utilizar os “Dados e Informações Confidenciais” recebidas em caráter restrito e sigiloso, somente para os fins específicos a que se destinem. A **CONTATO SEGURO** obriga-se a manter, e fazer com que as pessoas por ela utilizada mantenham, o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre todos os “Dados e Informações Confidenciais” que lhe chegarem ao conhecimento por força da relação entre as partes.

5.5 A **CONTATO SEGURO** compromete-se também a respeitar a intimidade, a vida privada, o direito de personalidade, a honra e a imagem dos funcionários da **CONTRATANTE**, bem como o sigilo de suas correspondências, e-mails, dados e das comunicações telefônicas, de caráter pessoal.

5.6 Os “Dados e Informações Confidenciais”, independentemente dos meios físicos através dos quais sejam fornecidas e/ou obtidos pela **CONTATO SEGURO** na execução do objeto contratado, são e permanecerão sempre de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**.

5.7 A **CONTATO SEGURO**, às suas expensas, manterá todos os “Dados e Informações Confidenciais” recebidas e/ou obtidas, bem como os materiais que os contenham, devidamente arquivados de forma segura e sigilosa, evitando seu extravio, utilização e/ou reprodução não autorizada.

5.8 Os materiais, conteúdo, logotipia, marca, denominações e demais comunicações visuais relativas ao SISTEMA CONTATO SEGURO são de propriedade exclusiva da **CONTATO SEGURO**, não podendo a **CONTRATANTE** fazer uso destes sem expressa autorização da **CONTATO SEGURO**.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1 O presente contrato poderá, imediatamente, ser rescindido em relação à parte infratora, nos casos abaixo:

6.1.1 Se, caso notificada, inequivocamente, a parte não adimplir eventual infração contratual cometida, no prazo de 15 (quinze) dias da ciência da notificação; e,

6.1.2 Em caso de falência, recuperação judicial ou liquidação involuntária de qualquer das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO CONTRATUAL

7.1 O presente ajuste vigorará pelo prazo determinado de 16 (dezesesseis) meses de licença, tendo seu início a partir da assinatura do presente instrumento contratual, sendo que, após este período, vigorará por prazo indeterminado, quando poderá ser denunciado por qualquer das partes, sem ônus, mediante comunicação por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 As Partes concordam em cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis ao combate e repreensão à corrupção, à defesa da concorrência e à lisura na atuação perante a sociedade, ao governo em todas as suas esferas e demais públicos de interesse, especificamente, mas não se limitando à Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013 – “Lei da Empresa Limpa”) e à Lei Anticorrupção dos Estados Unidos da América (Foreign Corrupt Practices Act – “FCPA”). As Partes, por si e por seus Representantes (sócios, administradores e colaboradores, bem como pelos terceiros por elas contratados, diretos ou indiretos, como empregados temporários, prestadores de serviços, consultores, assessores e agentes em geral por elas utilizados ou subcontratados), comprometem-se, ainda que recebam determinação em contrário por qualquer Representante de uma das Partes, a não pagar, oferecer, prometer ou autorizar, direta ou indiretamente, qualquer quantia, bens de valor ou vantagem indevida a qualquer pessoa que seja um oficial, agente, funcionário ou representante de qualquer governo, nacional ou estrangeiro. Estende-se ainda referida determinação em relação a quaisquer agências governamentais, órgãos nacionais ou internacionais, partidos políticos, candidatos ou ocupantes de cargos públicos, escritórios de partidos políticos ou a qualquer outra pessoa que, sabendo ou tendo razões para acreditar, tais valores ou vantagens indevidas sejam empregados em favorecimento da(s) Parte(s) para obtenção de negócios junto à Administração Pública em qualquer de suas esferas de atuação e alcance, em violação à legislação aplicável supra citada(s).

8.2 As Partes, seus Representantes e terceiros utilizados ou subcontratados, declaram não estarem envolvidas, até o limite de seu conhecimento, em investigações relativas a supostas violações às legislações anticorrupção aplicáveis, notadamente à Lei da Empresa Limpa e ao FCPA, bem como garantem e declaram não terem a intenção de se envolver, direta ou indiretamente, em atos que violem as previsões anticorrupção de referidas legislações.

8.3 Para fins de diligência e auditorias de verificação de conformidade com o disposto nesta cláusula e/ou na legislação aplicável, as Partes se comprometem a prestar informações em prazo acordado entre si e em tempo hábil para tomada de medidas necessárias para o fiel cumprimento do acordo.

8.4 Em caso de identificação de quaisquer irregularidades na execução e fiel cumprimento das determinações da presente cláusula, a Parte lesada deverá comunicar tais ocorrências, suspeitas

e/ou situações que podem violar os parâmetros aqui definidos ao contato comercial da empresa na execução das atividades relativas ao objeto do presente contrato.

8.5 As Partes estão comprometidas em manter estrita confidencialidade sobre todos os provedores de informações e as informações fornecidas.

8.6 Conformidade com a Lei nº 13.709/2018 que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – as Partes estão empenhadas na proteção e confidencialidade de dados pessoais e dados sensíveis que lhe são confiados pelo titular desses dados. Para isso, vêm implementando medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais, ou qualquer forma de tratamento inadequado, necessárias ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Regras de boas práticas e de governança garantem que o tratamento de dados pessoais e sensíveis seja lícito, leal, transparente e limitado às finalidades autorizadas a que se destina. A coleta de dados pessoais e dados sensíveis para tratamento é realizada pelas Partes com base em medidas necessárias para assegurar a exatidão, integridade, confidencialidade e anonimização, bem como garantir o respeito à liberdade, privacidade, inviolabilidade da intimidade, imagem, enfim, todos os direitos dos titulares, inclusive o exercício do direito de solicitar acesso, correção e eliminação de dados pessoais e sensíveis armazenados em banco de dados e sistema digital do **CONTRATANTE**.

8.7. A **CONTRATADA** possui seguro **RESPONSABILIDADE E PROTEÇÃO CIBERNÉTICA**, segurado por **TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. (CNPJ: 33.164.021/0001-00)**, Apólice de n.º 270 0000000247, com cobertura máxima de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais).

8.7.1. A responsabilidade da **CONTRATADA** será limitada ao valor indenizatório máximo previsto em sua apólice de seguro.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A contratação ora ajustada não estabelece vínculo empregatício entre as partes ou qualquer relação de subordinação pessoal entre seus Diretores e/ou funcionários; fica claro, assim, que não existem entre as contratantes quaisquer obrigações trabalhistas e previdenciárias.

9.2 Qualquer renúncia, por quaisquer das partes, de quaisquer dos direitos ou faculdades decorrentes do presente contrato deverá ser feita por escrito. A omissão de qualquer das partes em exigir o cumprimento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento, uma ou reiteradas vezes, não será considerado, em nenhum caso, como renúncia, nem privará esta parte do direito de exigir o estrito cumprimento das obrigações contratuais a qualquer tempo.

9.3 A **CONTRATANTE** declara e garante que é titular, ou possui autorização para utilização e exploração, dos direitos de propriedade industrial e de propriedade intelectual de toda e qualquer identificação visual (marca, logomarca, logotipo, etc.) que disponibilizar à **CONTATO SEGURO** para fins de divulgação do objeto ora contratado, restando a **CONTATO SEGURO** isenta de qualquer responsabilidade civil decorrente da veiculação do referido material. Desta forma, a difusão do material publicitário na campanha de ENDOMARKETING nos termos aqui estabelecidos não constitui uma infração dos direitos de propriedade industrial ou intelectual, dos

direitos à intimidade, à honra ou à própria imagem, de segredos empresariais de terceiros, nem de qualquer outro modo constitui um ato de concorrência desleal ou uma infração da legislação aplicável.

9.4 A **CONTRATANTE** autoriza a **CONTATO SEGURO** a divulgar em seu *website* o seu logotipo no quadro de clientes.

9.5 A **CONTRATANTE** fica, desde já, ciente de que esporadicamente poderá ocorrer interrupção do SISTEMA CONTATO SEGURO, ficando isenta a **CONTATO SEGURO** de qualquer responsabilidade pela impossibilidade de acesso temporário ao sistema.

9.6 A **CONTRATANTE** está ciente que a disponibilização de linhas telefônicas depende das operadoras de telefonia, não ficando a **CONTATO SEGURO** responsável por eventuais atrasos ou instabilidade deste serviço de terceiro.

9.7 As partes acordam que o presente pacto substitui em definitivo quaisquer tratativas pretéritas, verbais ou escritas, havida entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1 Caso as dúvidas e divergências decorrentes desse contrato não possam ser dirimidas de comum acordo entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, GO, como competente para solucioná-las, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam abaixo, para que se produzam os efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 20 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE	CONTRATADA
<hr/> <p style="text-align: center;">GERALDO ADÃO LAMOUNIER JÚNIOR PRESIDENTE (INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR-IBGH)</p>	<hr/> <p style="text-align: center;">NOME DO REPRESENTANTE LEGAL SÓCIO ADMINISTRADOR (CONTATO SEGURO PREVENÇÃO DE RISCOS EMPRESARIAIS LTDA.)</p>

TESTEMUNHA:
CPF/MF Nº:

TESTEMUNHA:
CPF/MF Nº:

Contrato_Contato_Seguro_IBGH_FINAL.docx

Documento número #7481430c-6635-42a1-b016-5631255d0e53

Hash do documento original (SHA256): 13cc65af226c1a49f35fcf8966ddcc921ac25a3f36af65ffa96bff20d4e176b4

Assinaturas

-  **Pedro Ozorio Gomes**
CPF: 856.122.600-59
Assinou como testemunha em 25 jan 2023 às 12:09:50
-  **DIEGO SOUZA GALVÃO**
CPF: 984.702.640-87
Assinou como contratada em 25 jan 2023 às 13:33:43
-  **Éverton Diemes Gonçalves Correia**
CPF: 753.162.181-91
Assinou como validador em 27 jan 2023 às 09:42:54
-  **daniel nóbrega campos**
CPF: 052.099.081-19
Assinou como testemunha em 27 jan 2023 às 09:49:29
-  **MARCUS VINICIUS RODRIGUES LIMA**
CPF: 006.182.341-44
Assinou como validador em 31 jan 2023 às 09:38:23
-  **GERALDO ADAO LAMOUNIER JUNIOR**
CPF: 577.949.601-34
Assinou como contratante em 03 fev 2023 às 15:48:30
-  **Lucas Peclat**
CPF: 011.848.831-73
Assinou como validador em 30 jan 2023 às 17:09:09

Log

- 25 jan 2023, 12:08:23 Operador com email pedro.gomes@contatoseguro.com.br na Conta a01e89fe-7e7b-43c0-b029-da6699254933 criou este documento número 7481430c-6635-42a1-b016-5631255d0e53. Data limite para assinatura do documento: 24 de fevereiro de 2023 (12:08). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 25 jan 2023, 12:08:27 Operador com email pedro.gomes@contatoseguro.com.br na Conta a01e89fe-7e7b-43c0-b029-da6699254933 adicionou à Lista de Assinatura: pedro.gomes@contatoseguro.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Pedro Ozorio Gomes e CPF 856.122.600-59.
- 25 jan 2023, 12:08:27 Operador com email pedro.gomes@contatoseguro.com.br na Conta a01e89fe-7e7b-43c0-b029-da6699254933 adicionou à Lista de Assinatura: diego.galvao@contatoseguro.com.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DIEGO SOUZA GALVÃO e CPF 984.702.640-87.
- 25 jan 2023, 12:08:27 Operador com email pedro.gomes@contatoseguro.com.br na Conta a01e89fe-7e7b-43c0-b029-da6699254933 adicionou à Lista de Assinatura: everton.correia@ibgh.org.br para assinar como validador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 25 jan 2023, 12:08:27 Operador com email pedro.gomes@contatoseguro.com.br na Conta a01e89fe-7e7b-43c0-b029-da6699254933 adicionou à Lista de Assinatura: daniel.campos@ibgh.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 25 jan 2023, 12:08:27 Operador com email pedro.gomes@contatoseguro.com.br na Conta a01e89fe-7e7b-43c0-b029-da6699254933 adicionou à Lista de Assinatura: marcus.rodrigues@ibgh.org.br para assinar como validador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 25 jan 2023, 12:08:27 Operador com email pedro.gomes@contatoseguro.com.br na Conta a01e89fe-7e7b-43c0-b029-da6699254933 adicionou à Lista de Assinatura: geraldo.lamounier@ibgh.org.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 25 jan 2023, 12:08:27 Operador com email pedro.gomes@contatoseguro.com.br na Conta a01e89fe-7e7b-43c0-b029-da6699254933 adicionou à Lista de Assinatura: lucas.peclat@ibgh.org.br para assinar como validador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lucas Peclat.
- 25 jan 2023, 12:09:50 Pedro Ozorio Gomes assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail pedro.gomes@contatoseguro.com.br. CPF informado: 856.122.600-59. IP: 201.86.212.108. Componente de assinatura versão 1.438.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 jan 2023, 13:33:43 DIEGO SOUZA GALVÃO assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail diego.galvao@contatoseguro.com.br. CPF informado: 984.702.640-87. IP: 190.81.47.202. Componente de assinatura versão 1.438.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 jan 2023, 09:42:55 Éverton Diemes Gonçalves Correia assinou como validador. Pontos de autenticação: Token via E-mail everton.correia@ibgh.org.br. CPF informado: 753.162.181-91. IP: 200.193.228.220. Componente de assinatura versão 1.439.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 jan 2023, 09:49:29 daniel nóbrega campos assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail daniel.campos@ibgh.org.br. CPF informado: 052.099.081-19. IP: 18.231.168.95. Componente de assinatura versão 1.439.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

30 jan 2023, 17:09:09	Lucas Peclat assinou como validador. Pontos de autenticação: Token via E-mail lucas.peclat@ibgh.org.br. CPF informado: 011.848.831-73. IP: 200.193.228.220. Componente de assinatura versão 1.440.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
31 jan 2023, 09:38:23	MARCUS VINICIUS RODRIGUES LIMA assinou como validador. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcus.rodrigues@ibgh.org.br. CPF informado: 006.182.341-44. IP: 200.193.228.220. Componente de assinatura versão 1.440.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
03 fev 2023, 15:48:30	GERALDO ADAO LAMOUNIER JUNIOR assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail geraldo.lamounier@ibgh.org.br. CPF informado: 577.949.601-34. IP: 200.193.228.220. Componente de assinatura versão 1.441.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
03 fev 2023, 15:48:30	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 7481430c-6635-42a1-b016-5631255d0e53.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 7481430c-6635-42a1-b016-5631255d0e53, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.